



LEI Nº 267/01

Súmula: “Altera itens do anexo da Lei Municipal nº 258/01 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. O anexo de metas e prioridades para a elaboração do orçamento de 2002, constante da Lei Municipal nº 258/01, passa a vigorar com as seguintes alterações, por função:

I – “03. Judiciário / Procuradoria Geral

1. (...).
- (...).
7. *Promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município.”*

II – “04. Administração Geral, Finanças e Controle

1. (...).
- (...).
9. *Manter e renovar a frota de veículos automotores e máquinas.*
- (...).
16. *Promover a cobrança administrativa da dívida ativa do Município.*
- (...).”

III – “07. Educação, Desporto e Cultura”.

1. (...).
- (...).
33. *Construção e ampliação de unidades escolares.”“.*

IV – “11. Esporte e Turismo”.

1. (...).
- (...).
19. *Dotar o Município de Porto de Turismo e de Transporte e Comércio de Cargas, explorado pela Municipalidade.*
- (...).
21. *Construção e implantação de quadras e canchas poliesportivas e de areia, ginásio poliesportivo e campos de futebol.*
22. *Aquisição de material de apoio destinado ao esporte”.*

V – “ 16. Transportes.

1. (...).
- (...).
17. *Adquirir estrutura e equipamento necessário para a implantação de Posto de Abastecimento de Combustível para veículos a serviço da Municipalidade.”*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 08 de Outubro de 2001.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal